Lei nº 189, de 11 de junho de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a ceder canteiros em logradouros públicos para ajardinamento e conservação.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus, através de autorização de uso, canteiros nas avenidas, praças e em outros logradouros públicos, à pessoa física ou jurídica, para ajardinar e conservar, com direito a fixar um placar artística com sua propaganda.

Parágrafo único – A placa artística terá a dimensão de 30 x 50 centímetros.

Art. 2º - A autorização será renovada anualmente, no mês de janeiro, a pedido do interessado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 11 de junho de 2002.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-gzf